



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional **em policarbonato** pré-impessos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços **sob demanda** de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), em lote único, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 26.04.2016

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO:**

5897/2016

**Estimativa para 48 meses:**

R\$60.945,00

**FORMA / REGIME:**

INTEGRAL (ITEM1) / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ITEM2)

**TIPO:**

MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRA:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EUQUE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Terezinha de Jesus Mendes

Oliveira

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 05.04.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 26.04.2016 (horário de Brasília/DF)**, **PROPOSTAS** para contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional **em policarbonato** pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços **sob demanda** de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), **em lote único**, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional em **policarbonato** pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços **sob demanda** de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), **em lote único**, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$60.945,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, para um período de 48 (quarenta e oito) meses, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.39.63	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100

### **CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

#### **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, conforme Anexo III do Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de (16) dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (14) quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como uma das entidades mencionadas no item 9.1.1, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como ao enquadramento como uma das entidades mencionadas no item 9.1.1, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

**5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Planilhas de Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.**

**5.11.3 Apresentarem preços unitários superiores aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II deste Edital (Planilhas de Estimativa de Preços), observada a faculdade de que trata o item 9.3 do Anexo I do Edital.**

## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I. produzidos no País;

II. produzidos por empresas brasileiras; e



III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **CAPÍTULO IX - DO EMPATE FICTO**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

9.1.1. Aplica-se o disposto no item 9.1 ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Nesta licitação não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA / DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

11.1 Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do



sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se o disposto no item 5.2.1 deste instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 15/2016



art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES), que demonstre(m) ter a empresa prestado ou esteja prestando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, solução de Sistema de Alimentação Ininterrupta (SAI), **serviços de fornecimento de cartões de identificação em policarbonato com chip criptográfico e com gravação de dados variáveis a laser**;
- VII. Termo de Compromisso de Sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo); e

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II, não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de



preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como daqueles beneficiários mencionados no item 9.1.1, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.



## **CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA**

15.1. Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV (Minuta de Contrato) do Edital, a seguir elencados:

<b>Anexo I (Termo de Referência)</b>	
<b>19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE</b>	Item 4.2
<b>19.1.1.1. DO CONTRATO</b>	Anexo IV
<b>19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</b>	Item 5.2
<b>19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>	Item 5.3
<b>19.1.4. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS</b>	Item 5.7
<b>19.1.5. DA GARANTIA CONTRATUAL</b>	Item 5.10
<b>19.1.6. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO</b>	Item 5.11
<b>19.1.7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS</b>	Item 8
<b>Anexo IV (Minuta de Contrato)</b>	
<b>19.1.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS</b>	Cláusula 15ª
<b>19.1.9. DO PAGAMENTO</b>	Cláusula 5ª
<b>19.1.10. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>	Cláusula 7ª
<b>19.1.11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES</b>	Cláusula 10ª
<b>19.1.12. DA FISCALIZAÇÃO</b>	Cláusula 13ª
<b>19.1.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	Cláusula 14ª

19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilhas de Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Minuta de Contrato), Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.



20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto ao Serviço de Cadastro Funcional (SECAF), por meio dos telefones (61) 3314-2132 ou 3314-2930, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

### **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, 7 de abril de 2016.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI**

**Pregoeira**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2016

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional <b>em policarbonato</b> pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços <b>sob demanda</b> de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), em lote único, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).
<b>PROCESSO:</b>	5897/2016-e
<b>Estimativa para 48 Meses:</b>	R\$ 60.945,00
<b>FORMA:</b>	INTEGRAL (ITEM 1)
<b>REGIME:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ITEM 2)
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Leonardo José Alves Leal Neri	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> João Guilherme Lima Candido Terezinha de Jesus Mendes de Oliveira	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2132 /3314-2930 <b>EMAIL:</b> secaf@tc.df.gov.br



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional em **poli-carbonato** pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e, b) serviços **sob demanda** de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), em lote único, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Aquisição de carteiras de identificação funcional com vistas a garantir a segura identificação dos servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, bem como dos servidores comissionados sem vínculo efetivo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme parâmetros descritos na Resolução TCDF nº 262, de 23/04/2013.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. RAZÕES DE DIREITO

2.2.1.1. Conforme o art. 60, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep):

2.2.1.1.1. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal, compreendendo classificação de cargos e remunerações; lotação; garantia de direitos e deveres; cadastro funcional; elaboração de folhas de pagamento; concessão de benefícios; e outros serviços da área de gestão de pessoas e recursos humanos.

2.2.1.2. Já ao Serviço de Cadastro Funcional (Secaf), nos termos do art. 62, inciso VIII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete:

2.2.1.2.1. Expedir documentos de identificação funcional dos servidores e autoridades.

2.2.1.2.2. Nesse sentido, a confecção e emissão dos cartões de identificação



em policarbonato estão em conformidade com o que preceitua a Resolução TCDF nº262, de 23 de abril de 2013.

## 2.2.2. RAZÕES DE FATO

2.2.2.1. Com a edição da supracitada Resolução do TCDF, foi aprovado o modelo de Cartão de Identificação Funcional dos servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, bem como dos comissionados sem vínculo efetivo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Esse cartão constitui documento oficial de identificação, que comprova o vínculo funcional com o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e, nos termos da legislação vigente, goza de fé pública em todo o território nacional.

2.2.2.2. Os cartões de identificação funcional objeto deste projeto básico deverão ser elaborados com apurada técnica e elevados parâmetros de qualidade. Para garantir tais níveis é necessária a contratação de serviços especializados, a serem prestados por profissionais qualificados e experiência comprovada. O TCDF não conta com profissionais especializados em serviços gráficos. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços em questão.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantia de adequada e inequívoca identificação dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.3.2. Diminuição dos gastos com confecção de novos cartões funcionais no longo prazo, em virtude da durabilidade dos materiais elaborados em policarbonato.

## 3. DO OBJETO

### 3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços sob demanda de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), em lote único, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).



3.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços relativos aos cartões de identificação funcional de acordo com os parâmetros descritos abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	1	Fornecimento de cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança.	500
	2	Serviços <b>sob demanda</b> de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis.	500

### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.2.1. PARA O ITEM 1:

3.2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar protótipo do cartão de identificação funcional em policarbonato, com vistas à aprovação pela fiscalização do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2.1.2. Em caso de reprovação do protótipo o CONTRATANTE expedirá o relatório com as falhas verificadas e as sugestões de correção, devendo a CONTRATADA elaborar outro protótipo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do mencionado relatório.

3.2.1.3. Em caso de aprovação do protótipo o CONTRATANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇO para fabricação dos cartões de identificação funcional em policarbonato, que deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da mencionada ORDEM DE SERVIÇO.

3.2.1.4. O pagamento dos 500 (quinhentos) cartões de identificação será feito em parcela única, após o recebimento, conferência e aprovação das unidades entregues pela fiscalização do contrato. Em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos à emissão de um novo lote para repor as unidades reprovadas.

3.2.1.5. O CONTRATANTE irá disponibilizar à CONTRATADA: modelo físico, os arquivos digitais e as informações do atual modelo de cartão de identificação funcional em policarbonato utilizado pelo TCDF, com vistas à reprodução pela CONTRATADA.



**3.2.2. PARA O ITEM 2:**

3.2.2.1. Para os serviços **sob demanda** de personalização dos cartões de identificação, **consideram-se dados variáveis, que deverão ser gravados a laser, os dados biográficos e biométricos, relativos aos seguintes campos:**

**FRENTE:**

- 3.2.2.1.1. Nome;
- 3.2.2.1.2. Nº da matrícula;
- 3.2.2.1.3. Data do Ingresso;
- 3.2.2.1.4. Cargo;
- 3.2.2.1.5. Filiação;
- 3.2.2.1.6. Foto;
- 3.2.2.1.7. Assinatura digital do Portador.

**VERSO:**

- 3.2.2.1.8. CPF;
- 3.2.2.1.9. Título de Eleitor;
- 3.2.2.1.10. Zona / Seção;
- 3.2.2.1.11. RG / UF;
- 3.2.2.1.12. Data de Emissão;
- 3.2.2.1.13. Nacionalidade;
- 3.2.2.1.14. Naturalidade;
- 3.2.2.1.15. Data de Nascimento;
- 3.2.2.1.16. Sexo;
- 3.2.2.1.17. Tipo Sanguíneo;
- 3.2.2.1.18. Local e Data de Emissão;
- 3.2.2.1.19. Assinatura digital do Emissor;
- 3.2.2.1.20. Nome do Emissor.

3.2.2.2. Os dados pessoais e funcionais, incluindo foto e assinatura digitais, necessários ao preenchimento dos cartões de identificação, serão fornecidos pelo CONTRATANTE em meio eletrônico.

3.2.2.3. Para este item dos serviços, o CONTRATANTE poderá demandar como pedido mínimo a personalização de 1 (uma) unidade.

3.2.2.4. A CONTRATADA deverá personalizar e enviar os cartões de identificação funcional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação por email do CONTRATANTE, que encaminhará o arquivo contendo os dados variáveis dos cartões a serem impressos a laser.

3.2.2.5. O CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA a manter estoque mínimo de cartões, relativo à demanda prevista para confecção de cartões durante o



exercício anual, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo guarda do estoque em seu poder, respondendo inclusive pela reposição das unidades em caso de extravio, além de perdas e danos.

3.2.2.6. No custo unitário dos serviços sob demanda de personalização dos cartões de identificação deverão estar contempladas as despesas de envio dos cartões personalizados de sede da CONTRATADA para a sede do CONTRATANTE.

3.2.2.7. O CONTRATANTE irá arcar com o custo de envio dos cartões pré-impressos de sua sede para a sede da CONTRATADA, com vistas ao serviço de personalização.

3.2.2.8. A CONTRATADA deverá repor as unidades de cartão de identificação funcional, nos quais se verifiquem erros de impressão/personalização de sua responsabilidade, arcando inclusive com os custos associados a essa reposição.

### 3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

#### 3.3.1. Características:

3.3.1.1. Material e requisitos de segurança contra fraudes:

3.3.1.1.1. Confecção em policarbonato;

3.3.1.1.2. Largura 85,6mm X Altura 54,0mm X Espessura 0,82mm;

3.3.1.1.3. Fundo de segurança em gradiente, com elementos decorativos de desenho exclusivo, trabalhados artisticamente a partir de tramas e calcografia derivados dos símbolos do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

3.3.1.1.4. Deverá conter *chip* criptografado, devidamente homologado junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), nos padrões ICP-Brasil, de acordo com os requisitos técnicos mínimos contidos no subitem 3.3.4.

#### 3.3.2. Layout (artwork):

3.3.2.1. O *layout* será único e será fornecido pelo CONTRATANTE, conforme modelo abaixo:



FRENTE



VERSO



### **3.3.3. Dados e Informações:**

#### **3.3.3.1. No anverso**

- 3.3.3.1.1. Brasão do Distrito Federal (*VENTVRIS VENTIS*), na parte superior esquerda;
- 3.3.3.1.2. A expressão “Tribunal de Contas do Distrito Federal”, em caixa alta e na cor azul escura, na parte superior central;
- 3.3.3.1.3. Tarja azul-escura impressa no canto esquerdo, no sentido vertical, com a expressão “Identidade Funcional” em caixa alta, e na cor branca, separada da parte direita do documento por linha composta por microletras com os dizeres: “Tribunal de Contas do Distrito Federal”, em caixa alta;
- 3.3.3.1.4. Fotografia 2,5 x 3,5 cm, digitalizada, com o contorno integrado ao fundo do documento, na parte inferior direita;
- 3.3.3.1.5. Espaço para inserção do nome completo do identificado, número da matrícula, data do ingresso, filiação e indicação do cargo para os servidores ativos, acrescido da situação funcional para os inativos, e do termo “requisitado” para os servidores cedidos por outros órgãos, sendo essas informações em letras maiúsculas, na cor preta;
- 3.3.3.1.6. Deverá conter espaço para assinatura digitalizada do identificado;
- 3.3.3.1.7. Deverá conter selo da República Federativa do Brasil em relevo táctil, conforme modelo a ser fornecido;

#### **3.3.3.2. No verso**

- 3.3.3.2.1. A expressão “tem fé pública em todo território nacional” em caixa alta e, logo abaixo, o número e a data da Resolução TCDF nº 262/13, em caixa alta, na cor azul escuro, na parte superior central;
- 3.3.3.2.2. Indicação do número de CPF, do número do título eleitoral, bem como a zona e a seção eleitoral, número do documento de identidade, bem como o órgão emissor e a data de emissão, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, sexo, tipo sanguíneo e local e data da emissão do documento, em caixa alta, na cor preta;
- 3.3.3.2.3. Espaço para assinatura digitalizada do responsável pela emissão do cartão, na parte inferior central, cujo fundo é composto por impressão anti-scanner contendo a sigla DF, e separado da parte superior por linha composta por microletras, com os dizeres “Tribunal de Contas”;
- 3.3.3.2.4. Nome do emissor que assina o cartão, abaixo do espaço para inserção da sua assinatura digital;
- 3.3.3.2.5. Brasão do TCDF no canto superior esquerdo em OVI (tinta opticamente variável);
- 3.3.3.2.6. Texto “TCDF” no canto inferior direito em OVI;
- 3.3.3.2.7. Brasão do TCDF e texto “TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL” em tinta invisível.



### **3.3.4. Requisitos Técnicos Mínimos do Chip**

3.3.4.1. Os chips inseridos nos cartões de identificação deverão possuir as seguintes especificações:

- 3.3.4.1.1. Suporte legal: resoluções do ICP-Brasil;
- 3.3.4.1.2. Permitir o armazenamento de, pelo menos 4 (quatro) certificados digitais A3 (Padrão ICP – Brasil);
- 3.3.4.1.3. Possuir microcontrolador criptográfico com memória de capacidade mínima de 64 Kb;
- 3.3.4.1.4. Possuir compatibilidade com as normas ISO/IEC;
- 3.3.4.1.5. Possuir suporte a algoritmos de criptografia: DES, 3DES, AES, SHA-1, SHA-2, RSA 1024 e RSA 2048 bits;
- 3.3.4.1.6. Possuir suporte a, no mínimo, 04 (quatro) canais lógicos, permitindo o acesso a mais de um *software* concorrentemente;
- 3.3.4.1.7. Possuir certificação de segurança de *hardware*: FIPS 140-2;
- 3.3.4.1.8. Permitir a remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF).

### **3.3.5. Elementos de Segurança:**

3.3.5.1. Os seguintes elementos de segurança deverão constar do cartão de identificação funcional:

- 3.3.5.1.1. Imagem de relevo (relevo tátil): característica de segurança diferenciada no corpo do cartão - fácil visualização e verificação tátil;
- 3.3.5.1.2. OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;
- 3.3.5.1.3. Elementos *anti-scanner*: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e *scanners*;
- 3.3.5.1.4. Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz ultravioleta;
- 3.3.5.1.5. IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha;
- 3.3.5.1.6. Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes.

### **3.3.6. Especificações das fotografias:**

3.3.6.1. Os cartões de identificação possuem as seguintes especificações fotográficas:

- 3.3.6.1.1. Fotografia com fundo branco, sem sombras;
- 3.3.6.1.2. Tratamento em *Photoshop* para eliminação de imperfeições;
- 3.3.6.1.3. Dimensões: 1536 pixels de largura x 2048 *pixels* de altura;



3.3.6.1.4. Enquadramento de fotografia 3x4.

### 3.3.7. Especificações das assinaturas digitais:

3.3.7.1. As assinaturas digitais possuem as seguintes especificações:

3.3.7.1.1. Dimensões: 709 *pixels* de largura x 204 *pixels* de altura;

3.3.7.1.2. Tratamento para centralização da assinatura.

## 4. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas a padronização visual dos cartões de identificação, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade e segurança.

4.1.2. O Fornecimento de cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança (Item 1) dar-se-á de **FORMA INTEGRAL**.

4.1.3. Os Serviços sob demanda de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis serão executados de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.1.4. Para execução dos serviços do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 desse Anexo.

### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento, sem anuência prévia do CONTRATANTE.



#### **4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

4.3.1. Os cartões de identificação funcional deverão ser entregues no Serviço de Cadastro Funcional (Secaf), sito à Praça do Buriti, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2131, e-mail: secaf@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h às 19h.

#### **4.4. DO TRATAMENTO NÃO EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS**

4.4.1. Tendo em vista a complexidade dos serviços, em razão das elevadas exigências de segurança associadas às especificações dos cartões de identificação em policarbonato, o presente certame não será exclusivo para entidades preferenciais, conforme o disposto no art.49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 25, §2º da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º, Parágrafo Único do Decreto Distrital nº 35.592/2014, o que não impede a participação de microempresas ou empresas com a aplicação do critério de desempate em favor dessas nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO**

4.5.1. Justifica-se o agrupamento dos itens por se tratar de contratação de solução única para as demandas dos serviços de confecção e personalização de cartões de identificação funcional dos servidores do TCDF, sendo que o agrupamento desses itens facilita a reposição do cartão pré-impresso no caso de erros de personalização oriundos de falhas da CONTRATADA, pois o próprio fabricante do cartão é o responsável pela personalização.

4.5.2. Além disso, o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que o produto e os serviços fazem parte de solução única e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala.



## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do instrumento do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, e execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do item 3.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou a comissão designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos bens e serviços;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.3. Receber o objeto contratual e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de contrato.

5.2.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.



5.2.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.2.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;

5.3.2. Fornecer / executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa no Edital e seus anexos.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços contratados com a qualidade exigida e nos prazos previstos neste termo de referência.

5.3.5. Realizar tratamento e seleção de imagens e de assinaturas digitais, acabamento, prova digital, prova analógica, revisão, bem como confeccionar o projeto de acordo com a especificação, entregar cópias em meio físico bem como em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

5.3.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.3.7. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal.



5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.10. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.3.11. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações repassadas pelo CONTRATANTE.

5.3.12. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo CONTRATANTE.

5.3.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

5.3.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços de manutenção de equipamentos contratados

5.3.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação do disposto no inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.16. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo CONTRATANTE.

5.3.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Anexo IV (Minuta de Contrato).



**5.5. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

5.5.1. As disposições que tratam sobre a VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO constam da CLÁUSULA SÉTIMA do Anexo IV (Minuta de Contrato).

**5.6. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.6.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO constam da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Anexo IV (Minuta de Contrato).

**5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS:**

5.7.1. O prazo mínimo de garantia do fornecimento e prestação dos serviços contra defeitos de fabricação, bem como falhas na personalização dos cartões por parte da CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do item garantido.

**5.8. DO PAGAMENTO:**

5.8.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam da CLÁUSULA QUINTA do Anexo IV (Minuta de Contrato).

**5.9. DO REAJUSTE:**

5.9.1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS constam da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Anexo IV (Minuta de Contrato).

**5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.10.1. Conhecido o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2. seguro-garantia; e

5.10.2.3. fiança bancária.



5.10.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam da CLÁUSULA QUARTA do Contrato, juntada ao Anexo IV (Minuta de Contrato).

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

#### 5.12. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

5.12.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal, devendo firmar o Termo de Compromisso de Sigilo, constante do Anexo V deste Termo de Referência.

5.12.2. Os *layouts*, arte, desenhos e diagramas fornecidos pelo CONTRATANTE são de propriedade patrimonial exclusiva do CONTRATANTE.

### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o presente objeto é **de R\$ 60.945,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, correspondente aos valores apresentados por empresas do ramo e pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública.

### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. As informações quanto à fonte, à natureza da despesa, ao programa de trabalho e ao código de subatividade e outras atinentes ficarão a cargo da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF.



## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre as PENALIDADES E SANÇÕES na execução contratual constam na CLÁUSULA DÉCIMA do Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Propõe-se que seja adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas por lote único, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem / serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

9.3. A planilha de formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, momento no qual poderão ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto pelo licitante.

9.4. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de



qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

#### **9.5. DA HABILITAÇÃO**

9.5.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

#### **9.6. DA AMOSTRA**

9.6.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos bens constam do Capítulo XV do Edital.

### **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.3. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.4. Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 4.770/2012;

10.1.5. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014.

### **11. ANEXOS**

11.1. Anexo II (Planilhas de Estimativa de Preços);

11.2. Anexo III (Modelo de Proposta de Preços);

11.3. Anexo IV (Minuta de Contrato); e

11.4. Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo).

### **12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

12.1. São responsáveis pelo projeto o Secretário de Licitação e Patrimônio (SELIP), a Chefe do Serviço de Castro Funcional (SECAF), e seu respectivo substituto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

ANEXO II

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Fornecimento de cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança.	500	104,83	52.415,00
	2	Serviços <u>sob demanda</u> de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis.	500	17,06	8.530,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					60.945,00

**Observações:**

**1 - Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:**

**1.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;**

**1.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no presente Anexo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.**

**1.3 Apresentarem preços unitários superiores aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, constantes desse Anexo, observada a faculdade de que trata o item 9.3 do Anexo I do Edital.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A [ **NOME DO LICITANTE** ], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta para contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional **em policarbonato** pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços **sob demanda** de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), em lote único, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Fornecimento de cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança.	500		(*)
	2	Serviços <b>sob demanda</b> de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis.	500		(*)
<b>TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

**Observação:** Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

- 1 - Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório
- 2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado no Anexo II (Planilhas de Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 3 - Apresentarem preços unitários superiores aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II do Edital (Planilhas de Estimativa de Preços), observada a faculdade de que trata o item 9.3 do Anexo I do Edital.

A [ **NOME DO LICITANTE** ] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone/fax:  
Banco/agência/conta:  
E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO E PERSONALIZAÇÃO DE  
CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM  
POLICARBONATO (PROCESSO Nº 5897/2016-e).**

Pelo presente Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ insc. nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para: a) fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança (Item 1); e b) serviços sob demanda de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis (Item 2), em lote único, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificação estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 do TCDF, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O Fornecimento de cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impessos com itens de segurança dar-se-á de forma integral.
- 2.2. Os Serviços sob demanda de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado na proposta de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma:

3.1.1. R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de 500 (quinhentos) cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impessos com itens de segurança, ao valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), a ser pago em parcela única após a entrega e efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

3.1.2. até R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), relativo aos serviços sob demanda de personalização dos cartões de identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis, ao valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_) por cartão personalizado, cujo pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva do CONTRATANTE;

3.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária referida do CONTRATANTE.

3.3. Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o previsto no edital.

4.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

4.3 Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **3 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.



4.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

4.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.4.2 prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.3 multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.6 No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

4.7 No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Ocorrendo o(s) adimplemento(s) da(s) obrigação(ões) contratual(ais), a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota(s) Fiscal(ais) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.



5.5 Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens / serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática: \_\_\_\_\_, fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.



7.2. Os prazos de execução observarão o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016.

7.3 O objeto da presente contratação está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.602/2015), encontrando-se na Ação nº 8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF (Processo TCDF nº 14.990/2015 – Peça nº 19 – edoc nº F095EE1E).

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos;

8.1.2. o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.3. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

8.1.5. a decretação de falência;

8.1.6. a dissolução da sociedade;

8.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; e



8.1.10. o uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo de aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

9.1.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

9.1.2. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

9.1.3. retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3. A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

10.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o custo total do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

10.4.1. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento),



respectivamente, sobre o valor total do contrato.

10.6. No caso de aplicação de multa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula.

10.7. As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do valor da garantia, ou do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1. receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

11.1.2. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1. Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos pela Administração;

12.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos;

12.1.3. cumprir as orientações do fiscal/executor do Contrato; e

12.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.2. A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e o controle da execução do objeto contratado será exercida por servidor ou comissão do TCDF, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

13.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda esteja em desacordo com este Contrato ou que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4. As decisões e as providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5. O serviço ou fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



14.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento / serviço com a especificação;

14.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

14.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.7. O CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos e os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. O valor unitário referente ao fornecimento de cartões de identificação funcional em policarbonato pré-impresos com itens de segurança é fixo e irreajustável.

15.2. O valor unitário destinado para os serviços sob demanda de personalização dos cartões de



identificação por meio de gravação a laser dos dados variáveis poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato (excetuada a parcela relativa à mão de obra);

I<sub>1</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I<sub>0</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

15.3 Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I<sub>1</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I<sub>A</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I<sub>B</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d<sub>1</sub> = n<sup>o</sup> de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D<sub>1</sub> = n<sup>o</sup> de dias corridos do mês do reajustamento.

15.4 Para cálculo do I<sub>0</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I<sub>0</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

I<sub>C</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;

I<sub>D</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

d<sub>0</sub> = n<sup>o</sup> de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D<sub>0</sub> = n<sup>o</sup> de dias corridos do mês da entrega da proposta.

15.5 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último n<sup>o</sup> índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à



CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

15.6 A periodicidade prevista no item 15.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

15.7 O reajuste será formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e as demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

17.1. O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_/2016, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento e execução dos serviços, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 ou da relação contratual mantida com o Tribunal, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO**

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Relação de Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: